SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026
Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0015
Processo Administrativo nº 084/2026

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 61.860,60 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

E-mail: saae@riobananal.es.gov.br

Entrega em via física: Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000.

DATA E HORÁRIO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: Dia 23/11/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, para atendimento das necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total ofertado para a execução dos serviços. A proposta deverá apresentar o valor unitário por item e o valor global correspondente aos serviços solicitados, contemplando todos os custos necessários à integral execução do objeto.

1.3. O valor máximo aceitável para a contratação será de R$ 61.860,60 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), correspondente ao valor global estimado para a execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.966/2025 e demais normas aplicáveis.

2.2. O procedimento será divulgado nos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no veículo oficial de comunicação do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

2.3. A participação será aberta às empresas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, **não sendo restrita exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

I – que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

III – que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na

fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

V – que estejam enquadrados em qualquer outra hipótese legal de impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado deverá, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, encaminhar sua proposta:

I – por meio eletrônico para o e-mail **saae@riobananal.es.gov.br**; ou

II – em via física, no Setor de Licitações e Compras do SAAE, localizado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

3.2. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos posteriormente somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do fornecedor;

II – descrição dos serviços ofertados, declarando atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – valor unitário mensal de cada item, valor total correspondente aos quantitativos previstos para o período de 60 (sessenta) meses e valor global da proposta, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto;

IV – prazo para instalação, configuração e ativação dos serviços de acesso à internet, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a execução ocorrer imediatamente após o encerramento do contrato atualmente vigente, mediante prévia coordenação com o SAAE, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções durante a transição contratual;

V – prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

VI – identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo instalação, configuração, ativação e manutenção das conexões de internet, fornecimento de equipamentos e materiais necessários, inclusive em regime de comodato, infraestrutura de fibra óptica, suporte técnico presencial e remoto, substituição de equipamentos defeituosos, deslocamento de profissionais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional para o SAAE além dos valores contratados.

3.5. A instalação, configuração, ativação, manutenção e prestação dos serviços nos pontos de conexão indicados pelo SAAE, dentro do Município de Rio Bananal/ES, inclusive aqueles destinados ao videomonitoramento das instalações de bombeamento de água, não ensejarão cobrança adicional por deslocamento, instalação, fornecimento de equipamentos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, devendo todos esses custos estar integralmente contemplados nos valores mensais propostos.

3.6. A apresentação da proposta implicará declaração de que o fornecedor:

I – tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – atende, quando declarar essa condição, aos requisitos para enquadramento como ME, EPP ou MEI e para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

V – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VI – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.7. Para facilitar a apresentação das propostas, integra este Aviso o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**, no qual já constam as declarações previstas no item anterior.

3.8. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.10. Caberá ao fornecedor assegurar-se do efetivo recebimento de sua proposta pelo SAAE dentro do prazo estabelecido.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o SAAE realizará sua análise, verificando:

I – o atendimento às condições do presente Aviso;

II – a compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência;

III – o valor global apresentado; e

IV – a observância do valor máximo aceitável.

4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, sendo considerada provisoriamente vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

I – não atenda às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;

II – apresente preço manifestamente inexequível;

III – contenha vícios insanáveis;

IV – permaneça com valor superior ao máximo aceitável após eventual negociação.

4.4. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao máximo admitido ou caso seja possível a obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o fornecedor.

4.5. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.6. Se necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento de proposta ajustada ao valor negociado.

4.7. Definida a proposta mais vantajosa, a Administração verificará a eventual existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e demais bases disponíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas e eventual negociação, será solicitada somente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária à sua habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis são aqueles expressamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II**, evitando-se sua reprodução neste Aviso.

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou entregues em via física no Setor de Licitações e Compras do SAAE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação.

5.4. A Administração poderá consultar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições de habilitação.

5.5. Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante diligência devidamente registrada nos autos.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será observado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Para a presente contratação, serão exigidos os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, incluindo a comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante autorização vigente para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da contratação, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. Concluídos o julgamento e a habilitação, os atos praticados serão registrados nos autos do processo administrativo.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante **Contrato**, na forma admitida pela legislação.

7.2. A celebração/assinatura do contrato implica:

I – vinculação do fornecedor à proposta apresentada;

II – observância integral deste Aviso e do Termo de Referência; e

III – obrigação de manter as condições exigidas para habilitação durante a execução da contratação.

7.3. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos serviços de acesso à internet imediatamente após o encerramento do contrato atualmente vigente, mediante prévia coordenação com o SAAE, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções durante a transição contratual. Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), observados os prazos de atendimento técnico e restabelecimento estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. Os serviços de instalação, configuração e ativação das conexões estarão sujeitos à verificação e ao recebimento pelo SAAE, mediante avaliação do funcionamento, das velocidades contratadas, da disponibilidade e das demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o SAAE, observados os prazos máximos de 2 (duas) horas para restabelecimento da conexão e de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção ou substituição de equipamentos defeituosos, conforme estabelecido no item 5.5 do Termo de Referência.

7.6. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o instrumento de contratação ou em executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado;

VI – retardar injustificadamente a execução ou conclusão do objeto;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar o procedimento ou a execução da contratação;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude; e

X – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento.

8.2. O responsável pelas infrações estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023**, quanto às penalidades e ao procedimento de responsabilização, conforme regulamentação municipal aplicável.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, a Administração poderá, observada a legislação:

I – republicar o presente Aviso com nova data;

II – fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível; ou

III – adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

9.2. As providências previstas no item anterior poderão, no que couber, ser utilizadas na hipótese de ausência de interessados.

9.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites e possibilidades estabelecidos na legislação.

9.4. Os erros materiais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.5. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competição, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o atendimento às especificações do objeto.

9.6. Os fornecedores assumem integralmente os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.7. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, produtos a serem entregues e recebimento dos serviços, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

9.8. Pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento poderão ser encaminhados ao e-mail **saae@riobananal.es.gov.br**, dentro do prazo que possibilite sua análise antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

9.9. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Contrato.

Rio Bananal/ES, 16 de Novembro de 2026.

ROMILDO GUIDINI:07556552730

Assinado de forma digital por ROMILDO GUIDINI:07556552730
Dados: 2026.11.16 11:45:55 -03'00'

Romildo Guidini
Diretor-Presidente do SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

PROPOSTA

Apresentamos proposta para execução dos serviços abaixo especificados, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA A SEDE DO SAAE - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A INTERNET PARA A SEDE DO SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO, VELOCIDADE DE 300 MBPS E 01 IP REAL, VIA FIBRA ÓPTICA, NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO SAAE DE RIO BANANAL-ES. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO MENSAL.	SER	60		
02	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA O SAAE DE SÃO JORGE - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A	SER	60		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	INTERNET PARA O SAAE DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS E 01 IP REAL, VIA FIBRA ÓPTICA, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE DE SÃO JORGE DE TIRADENTES. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO MENSAL.				
03	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA PONTOS - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A INTERNET PARA PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, EM PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELO SAAE DE RIO BANANAL/ES. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO MENSAL, POR PONTO DE CONEXÃO.	SER	180		
				VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaro que os valores acima propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos

necessários à execução integral do objeto, incluindo instalação, configuração, ativação e manutenção das conexões de internet, fornecimento de equipamentos e materiais necessários, inclusive em regime de comodato, infraestrutura de fibra óptica, suporte técnico presencial e remoto, substituição de equipamentos defeituosos, deslocamento de profissionais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional para o SAAE além dos valores contratados.

Declaro que os serviços serão prestados dentro dos prazos estabelecidos no item 5.5 do termo de referência.

DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

II – que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que o serviço ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – que, quando aplicável, encontra-se enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VII – que a proposta contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

VIII – que manterá, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0015
Processo Administrativo nº 084/2026

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, para atendimento das necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, para atendimento das necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES.
1.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de acesso à internet utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, bem como ao monitoramento de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato Administrativo nº 003/2022, firmado com a empresa Casagrande & De Angeli Ltda. – ME, cujo objeto compreende a prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à internet banda larga e link dedicado, atendendo à sede do SAAE e à unidade localizada no distrito de São Jorge de Tiradentes.
Considerando que o referido contrato foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e que a vigência do seu 5º Termo aditivo se encerrará em 31 de dezembro de 2026, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da referida legislação, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, de modo a evitar a interrupção dos serviços.
Ressalta-se que o acesso à internet é indispensável para a execução das atividades administrativas da Autarquia, incluindo a utilização dos sistemas de gestão administrativa e financeira, emissão de faturas de água e esgoto, controle de arrecadação, comunicação institucional, acesso aos sistemas governamentais, realização de procedimentos licitatórios e atendimento aos usuários.
Além da manutenção dos serviços de internet na sede do SAAE e na unidade de São Jorge de Tiradentes, a nova contratação contemplará a disponibilização de acesso à internet em pontos operacionais destinados ao monitoramento por câmeras de segurança, visando permitir o funcionamento dos sistemas de videomonitoramento, possibilitando o acompanhamento remoto das instalações, a fiscalização das condições de segurança e a identificação de eventuais ocorrências que possam comprometer a integridade dos equipamentos e a continuidade do abastecimento de água.
Dessa forma, a nova contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a estabilidade e a ampliação dos serviços de comunicação de dados e acesso à internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, conforme as condições técnicas de atendimento de cada localidade, assegurando o adequado funcionamento dos setores administrativos e operacionais, a segurança das instalações de bombeamento e a regular prestação dos serviços públicos à população.

2.1 Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviço comum, contínuo e de baixa complexidade técnica, consistente no fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, via fibra óptica, cuja necessidade já se encontra devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.
A solução pretendida é padronizada e amplamente disponível no mercado, visando à continuidade dos serviços de internet atualmente utilizados na sede do SAAE e na unidade de São Jorge de Tiradentes, bem como ao atendimento às instalações de bombeamento de água a serem definidas pelo SAAE, para

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

funcionamento dos sistemas de videomonitoramento.
Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto e a ausência de necessidade de análise comparativa complexa de soluções, justifica-se a dispensa de elaboração do ETP, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.966/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Conforme levantamento constante do Pedido de Compras nº 084/2026, o serviço compreende os seguintes itens:

ITEM 01 – 60 Serviços mensais
SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA A SEDE DO SAAE - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de link de acesso à internet com link dedicado, velocidade de 300 mbps e 01 ip real, via fibra óptica, nas instalações da sede do SAAE de Rio Bananal-ES. Serviço de prestação mensal.
ITEM 02 – 60 Serviços mensais
SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA O SAAE DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição acesso à internet banda larga com velocidade de 100 mbps e 01 ip real, via fibra óptica, nas instalações do SAAE de São Jorge de Tiradentes. Serviço de prestação mensal.
ITEM 03 – 180 Serviços mensais por ponto de conexão
SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de acesso à internet, com velocidade mínima de 20 mbps, via fibra óptica, destinado ao funcionamento dos sistemas de videomonitoramento das instalações de bombeamento de água, em pontos a serem definidos pelo SAAE de Rio Bananal/ES. Serviço de prestação mensal, por ponto de conexão.

4.1 Descrição da solução como um todo
A solução consiste na Contratação de Empresa especializada a prestação de serviço de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, para atendimento das necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES.
O ciclo de vida do objeto compreende:

- Identificação e definição dos pontos de atendimento, velocidades e demais características técnicas das conexões;
- Formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço para implantação dos serviços;
- Fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e da infraestrutura necessários ao funcionamento das conexões, em regime de comodato, quando aplicável;
- Ativação dos serviços de internet e comunicação de dados nos pontos definidos pelo SAAE;
- Realização de testes de velocidade, estabilidade e funcionamento das conexões, para verificação do atendimento às especificações contratadas;
- Disponibilização contínua dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- Prestação de suporte técnico presencial e remoto, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura de conexão sob responsabilidade da contratada;
- Atendimento aos chamados técnicos e correção de falhas ou interrupções, dentro dos prazos

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

contratualmente estabelecidos;
- Acompanhamento e fiscalização da qualidade, disponibilidade e continuidade dos serviços pelo SAAE;
- Medição mensal, ateste e pagamento dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais;
- Encerramento contratual, incluindo as providências necessárias à transição dos serviços, visando evitar interrupções nas atividades da Autarquia.

Trata-se de serviço de natureza contínua, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do SAAE, cuja execução ocorrerá de forma permanente durante toda a vigência contratual, com remuneração mensal pelos serviços disponibilizados e efetivamente prestados, conforme os quantitativos e valores estabelecidos no contrato.
Incluem-se, ainda, no ciclo da contratação o acompanhamento dos níveis de disponibilidade e desempenho das conexões, o registro e a solução de ocorrências técnicas, a manutenção e eventual substituição dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o adequado controle, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, conforme as especificações técnicas, velocidades e pontos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, devendo permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
5.2. A execução dos serviços abrangerá as instalações da sede do SAAE de Rio Bananal/ES, a unidade localizada no distrito de São Jorge de Tiradentes e os pontos destinados ao videomonitoramento das instalações de bombeamento de água dentro do município de Rio Bananal/ES, conforme as condições estabelecidas para cada item contratado.
5.3. Caberá à contratada fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato, os equipamentos necessários ao funcionamento das conexões, incluindo roteadores, modems, conversores ópticos e demais dispositivos indispensáveis à prestação dos serviços, sem custos adicionais para o SAAE.
5.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os pontos de conexão efetivamente disponibilizados e em funcionamento, mediante verificação da regularidade, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao fiscal do contrato realizar a conferência e o ateste.

5.5. Dos prazos de execução e atendimento técnico
- A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos serviços imediatamente após o encerramento do contrato em vigência.
- Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observada a disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento).
- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo iniciar o atendimento dos chamados em até 2 (duas) horas após o registro da ocorrência.
- Em caso de interrupção dos serviços, a contratada deverá restabelecer a conexão no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do registro da ocorrência.
- A manutenção e a substituição de equipamentos defeituosos deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para o SAAE.
- A instalação e ativação das novas conexões deverão ser previamente coordenadas com o SAAE, visando evitar interrupções durante a transição dos serviços atualmente contratados.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

5.6. Resultados pretendidos
A contratação pretende:
- Assegurar a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de acesso à internet necessários às atividades administrativas e operacionais do SAAE;
- Garantir a conectividade dos sistemas de videomonitoramento;
- Reduzir interrupções e falhas de conexão, assegurando suporte técnico e manutenção adequados;
- Promover maior eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços, com pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.7. Execução em desconformidade
Os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, velocidades contratadas, níveis mínimos de disponibilidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência deverão ser regularizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos de atendimento e restabelecimento definidos contratualmente.
As falhas, interrupções ou indisponibilidades dos serviços imputáveis à contratada poderão ensejar descontos proporcionais nos valores mensais devidos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO
A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente vencedora, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Em caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente; ou Documento equivalente legalmente aceito que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Declarações
As declarações relativas:
a) à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
c) ao pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
d) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
e) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

f) à integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos da proposta;
6.4.1. Serão consideradas atendidas mediante apresentação da proposta comercial devidamente assinada pela licitante, desde que constem expressamente no modelo de proposta disponibilizado pela Administração.

6.5 Da Qualificação Técnica
Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:
- Documento de comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, mediante apresentação de autorização vigente para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, SCM, compatível com o objeto da contratação.
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.6. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Disposições Gerais
a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, observada a legislação vigente;
b) As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas desde que emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe:

- Acompanhar a instalação, ativação e funcionamento dos serviços de acesso à internet nos pontos contratados;
- Verificar o cumprimento das velocidades, dos níveis mínimos de disponibilidade e das demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar a continuidade e a qualidade das conexões, bem como o atendimento aos chamados técnicos e a correção de eventuais falhas;
- Registrar ocorrências, interrupções, instabilidades ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;
- Solicitar à contratada a correção das desconformidades verificadas, observados os prazos contratualmente estabelecidos;
- Conferir mensalmente os serviços efetivamente prestados, verificando eventuais descontos decorrentes de indisponibilidades ou descumprimentos contratuais;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.
O fiscal deverá manter registro das ocorrências e dos serviços prestados, verificando sua conformidade

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1 – Análise de Riscos da Contratação
Em atendimento ao art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise simplificada dos principais riscos associados à contratação e respectivas medidas de mitigação.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na instalação e ativação dos serviços de internet	Média	Alto	Estabelecimento de prazo para implantação e acompanhamento pela fiscalização.
Interrupção ou indisponibilidade da conexão	Média	Alto	Exigência de disponibilidade mínima de 99%, suporte técnico e prazos para restabelecimento.
Velocidade ou qualidade da conexão inferior à contratada	Média	Alto	Definição das velocidades mínimas e realização de testes e fiscalização periódica.
Falha ou defeito nos equipamentos de conexão	Baixa	Médio	Exigência de manutenção e substituição dos equipamentos pela contratada, sem custos adicionais.
Falhas no atendimento e suporte técnico	Média	Médio	Estabelecimento de canais de atendimento e prazos para solução das ocorrências.
Interrupção dos serviços durante a transição contratual	Média	Alto	Planejamento da implantação dos novos links antes do encerramento dos serviços atuais.
Ausência de comprovação da regular prestação dos serviços	Baixa	Médio	Acompanhamento pelo fiscal, registro de ocorrências e conferência mensal para ateste e pagamento.

Considerando a natureza comum e contínua dos serviços, entende-se que os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante definição adequada das especificações técnicas, estabelecimento de níveis mínimos de qualidade e disponibilidade, suporte técnico e acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à contratada:

- Assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços de acesso à internet em cada ponto contratado, garantindo funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade justificadas e expressamente previstas no Termo de Referência.
- Disponibilizar suporte técnico para registro e acompanhamento de chamados, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As ocorrências de interrupção ou degradação dos serviços deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão, sem ônus adicional para a contratante.
- Fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, incluindo roteadores, conversores ópticos e demais dispositivos indispensáveis à disponibilização das conexões. A manutenção e a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE, ressalvadas as situações de dano

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

comprovadamente causado por uso indevido da contratante.

- Garantir o fornecimento dos serviços de acesso à internet nas velocidades mínimas estabelecidas para cada item contratado, assegurando estabilidade, qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Autarquia. A fiscalização poderá realizar testes de velocidade, disponibilidade e qualidade da conexão, devendo a contratada corrigir eventuais irregularidades constatadas, sem custos adicionais.
- Planejar e coordenar previamente com o SAAE a instalação, configuração e ativação dos serviços contratados, de modo a assegurar a transição dos serviços atualmente existentes para as novas conexões, evitando interrupções no acesso à internet e prejuízos às atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Eventuais procedimentos que exijam a interrupção temporária da conexão deverão ser previamente comunicados e autorizados pelo SAAE, com definição de data e horário que ocasionem o menor impacto possível às atividades da Administração;
- Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e às autorizações necessárias à prestação dos serviços, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos e materiais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, deslocamento de profissionais, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional para o SAAE, além dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a identificação dos pontos de instalação e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Disponibilizar acesso às instalações do SAAE, mediante prévio agendamento, quando necessário à instalação, configuração, manutenção e demais intervenções técnicas;
- Coordenar com a contratada a implantação e ativação das conexões, visando assegurar a continuidade dos serviços durante a transição contratual;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar e fiscalizar a qualidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados;
- Comunicar à contratada eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;
- Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no âmbito do Processo nº 084/2026, conforme documento de preço médio da proposta, que resultou no valor estimado de R$ 61.860,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

A estimativa observou as metodologias previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Metodologia da estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de preços junto a

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

empresas atuantes no ramo de serviços de comunicação de dados e acesso à internet via fibra óptica, priorizando-se fornecedores da região, considerando as características técnicas dos serviços e os locais de atendimento do SAAE de Rio Bananal/ES. Para definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos três orçamentos válidos obtidos, conforme metodologia e memória de cálculo detalhadas na Certidão de Estimativa de Despesa.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante celebração de contrato administrativo para prestação contínua dos serviços.

O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, em lote único, abrangendo todos os itens previstos no Termo de Referência, devendo a empresa selecionada assumir integralmente a execução dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas.

11.1 Prazo de vigência da contratação

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas pelo fornecedor as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Do reajuste

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3 Limite máximo de contratação

O valor máximo a ser aceito para a presente contratação corresponderá ao valor estimado obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração, fixado em R$ 61.860,60 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado.

Considera-se inexequível ou desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado ou que não demonstre compatibilidade com os preços de mercado.

12. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

d) Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento pelo quantitativo não utilizado pela Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 14014.1712200276.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Não será permitida a subcontratação do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, bem como estabelecer as condições de execução do serviço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, integrando o Processo Administrativo nº 084/2026.

Rio Bananal/ES, 10 de Novembro de 2026.

Assinado por CAROLINE RIGONI ALVES
147.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Caroline Rigoni Alves
Matrícula nº 00074
Auxiliar Administrativo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio – Tel.: (27) 99528-6979
CNPJ: 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
Processo nº 084/2026
Dispensa nº 015/2026
Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0015

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE de Rio Bananal/ES o Sr. **Romildo Guidini**, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação nos autos e, de outro lado, a Empresa **XXX**, CNPJ nº XXX, com sede na XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, XXX XXXX-XX,CEP: XXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante ao final assinado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.966/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada a prestação de serviço de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet banda larga e link de internet dedicado via fibra óptica, para atendimento das necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES**, conforme especificações abaixo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QNTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	60	Serv.	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA A SEDE DO SAAE - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de link de acesso à internet com link dedicado, velocidade de 300 mbps e 01 ip real, via fibra óptica, nas instalações da sede do SAAE de Rio Bananal-ES. **Serviço de prestação mensal**.
2	60	Serv.	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA O SAAE DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição acesso à internet banda larga com velocidade de 100 mbps e 01 ip real, via fibra óptica, nas instalações do SAAE de São Jorge de Tiradentes. **Serviço de prestação mensal**.
3	180	Serv.	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS PARA DISTRIBUICAO DE ACESSO A INTERNET PARA PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de acesso à internet, com velocidade mínima de 20 mbps, via fibra óptica, destinado ao funcionamento dos sistemas de videomonitoramento das instalações de bombeamento de água, em pontos a serem definidos pelo SAAE de Rio Bananal/ES. **Serviço de prestação mensal, por ponto de conexão**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1.Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I) Termo de Referência**;**
II) Autorização de Contratação Direta/Aviso de Dispensa**;**
III) Proposta comercial da Contratada**;**
IV) Demais anexos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA.
3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, a jurisprudência dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda,

para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX.00 **(XXX)**, conforme quadro comparativo e proposta vencedora.
5.2. A despesa correrá à conta da dotação do ano vigente:

14014.1712200276.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE "
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como as condições de execução dos serviços, prazos de atendimento, acompanhamento e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
6.2. A execução dos serviços abrangerá as instalações da sede do SAAE de Rio Bananal/ES, a unidade localizada no distrito de São Jorge de Tiradentes e os pontos destinados ao videomonitoramento das instalações de bombeamento de água dentro do município de Rio Bananal/ES, conforme as condições estabelecidas para cada item contratado, podendo ocorrer atendimentos remotos quando tecnicamente viáveis e previamente autorizados pela fiscalização do contrato.
6.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme as necessidades do SAAE e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo as conexões permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo os chamados técnicos e as solicitações da fiscalização contratual destinados à manutenção, ao suporte técnico e à correção de eventuais falhas na prestação dos serviços.
6.3.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após o encerramento do contrato atualmente vigente, mediante prévia coordenação com o SAAE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções durante a transição contratual.
6.4. Os serviços prestados serão recebidos mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, após verificação da regularidade da prestação dos serviços, do funcionamento das conexões, das velocidades contratadas, da disponibilidade e do atendimento às demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.4.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos pontos de conexão efetivamente disponibilizados e em funcionamento no período, da regularidade, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados, bem como dos registros de eventuais falhas e interrupções, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.4.2. Após a conferência da execução contratual, o fiscal emitirá termo de recebimento ou ateste de conformidade, documento indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.
6.5. Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização contratual.
6.6. Período antecedente à ordem de serviço para verificação de pendências (art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021): Antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, o CONTRATANTE poderá verificar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a inexistência de pendências fiscais, trabalhistas ou técnicas da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou documentação complementar apresentada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)

7.1. Objetivo e princípio. A presente matriz de riscos define, de forma objetiva e proporcional ao objeto contratado, a alocação de responsabilidades por eventos que possam afetar a execução contratual, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Riscos alocados à CONTRATADA (ordinários da atividade contratada):
a) atraso na instalação e ativação dos serviços de internet;
b) interrupção ou indisponibilidade das conexões, inclusive descumprimento da disponibilidade mínima mensal de 99%;
c) fornecimento de conexão com velocidade ou qualidade inferior à contratada;
d) falhas ou defeitos nos equipamentos de conexão, incluindo manutenção e substituição;
e) falhas no atendimento e suporte técnico, inclusive descumprimento dos prazos de restabelecimento;
f) interrupção dos serviços durante a transição contratual, quando decorrente de falhas imputáveis à CONTRATADA;
g) ausência de comprovação da regular prestação dos serviços, quando decorrente de obrigação atribuída à CONTRATADA.
7.3. Riscos alocados à CONTRATANTE (fatos da Administração): Compete à CONTRATANTE responder pelos eventos decorrentes de seus próprios atos ou omissões que comprovadamente comprometam a execução contratual, observada a legislação aplicável.
7.4. Riscos compartilhados / caso fortuito ou força maior: Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou inevitáveis serão avaliados conforme suas causas e consequências, observada a responsabilidade de cada parte e, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
7.5. Procedimento. Os eventos que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicados imediatamente

à outra parte, acompanhados da documentação comprobatória disponível e da indicação dos impactos identificados.
7.6. A presente matriz observa os riscos identificados no Termo de Referência, considerando a natureza contínua dos serviços contratados e as medidas de mitigação nele estabelecidas.
7.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente protocolados e acompanhados de documentação comprobatória pela CONTRATADA.
7.8. A Administração analisará o pedido e emitirá decisão motivada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
8.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.
8.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento pelo quantitativo não utilizado pela Administração.
8.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1.O valor contratado poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
10.1.2. Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.1.3 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a identificação dos pontos de instalação e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.4. Comunicar à contratada eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção.
10.1.5. Disponibilizar acesso às instalações do SAAE, mediante prévio agendamento, quando necessário à instalação, configuração, manutenção e demais intervenções técnicas;
10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
10.1.8. Coordenar com a contratada a implantação e ativação das conexões, visando assegurar a continuidade dos serviços durante a transição contratual.
10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
10.2.1. Assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços de acesso à internet em cada ponto contratado, garantindo funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade justificadas e expressamente previstas no Termo de Referência.
10.2.2. Disponibilizar suporte técnico para registro e acompanhamento de chamados, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As ocorrências de interrupção ou degradação dos serviços deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão, sem ônus adicional para a contratante.
10.2.3. Fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, incluindo roteadores, conversores ópticos e demais dispositivos indispensáveis à disponibilização das conexões. A manutenção e a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE, ressalvadas as situações de dano comprovadamente causado por uso indevido da contratante.
10.2.4. Garantir o fornecimento dos serviços de acesso à internet nas velocidades mínimas estabelecidas para cada item contratado, assegurando estabilidade, qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Autarquia. A fiscalização poderá realizar testes de velocidade, disponibilidade e qualidade da conexão, devendo a contratada corrigir eventuais irregularidades constatadas, sem custos adicionais.
10.2.5. Planejar e coordenar previamente com o SAAE a instalação, configuração e ativação dos serviços contratados, de modo a assegurar a transição dos serviços atualmente existentes para as novas conexões, evitando interrupções no acesso à internet e prejuízos às atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Eventuais procedimentos que exijam a interrupção temporária da conexão deverão ser previamente comunicados e autorizados pelo SAAE, com definição de data e horário que ocasionem o menor impacto possível às atividades da Administração;
10.2.6. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e às

autorizações necessárias à prestação dos serviços, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos e materiais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, deslocamento de profissionais, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional para o SAAE, além dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual;
10.2.8. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis à CONTRATADA, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE, além das demais previstas em lei:
I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II – extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
III – fiscalizar permanentemente sua execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – ocupar provisoriamente bens móveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto contratual quando necessário para assegurar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.
12.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações eventualmente acessados exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato.
12.3. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, credenciais, sistemas ou arquivos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular de dados decorrente de dolo ou culpa.
12.4. Caso ocorra incidente de segurança ou violação de dados relacionada à execução contratual, a parte que tiver conhecimento do fato deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando as medidas necessárias para mitigação dos danos e regularização da ocorrência.
12.5. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento do contrato, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de comunicação de dados e acesso à internet, com pagamentos mensais condicionados à efetiva prestação dos serviços e ao ateste da fiscalização contratual. Considera-se, ainda, que os riscos envolvidos podem ser mitigados por meio do acompanhamento da execução, da verificação da disponibilidade e qualidade das conexões e da aplicação das sanções contratuais cabíveis, não se mostrando necessária ou proporcional a exigência de garantia adicional, que poderia elevar os custos da contratação e restringir a competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021.
15.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização prevista na Lei nº 14.133/2021.
15.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, observadas as disposições legais:

I – assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
II – ocupar e utilizar temporariamente bens, pessoal e serviços vinculados à execução contratual;
III – executar garantias eventualmente prestadas;
IV – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
V – adotar as demais medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
16.3. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria do SAAE de Rio Bananal/ES e respectivo Termo de Ciência e Aceite juntado aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Ficam designados como fiscais do presente contrato:
I – Fiscal Titular: Sr.(a) XXXX, ocupante do cargo de XXXX, matrícula nº XX;
II – Fiscal Suplente: Sr.(a) XXX, ocupante do cargo de XXXX, matrícula nº XXX.
17.3. Compete aos fiscais acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, sendo o ateste condição para a liquidação e pagamento das despesas correspondentes.
17.4. Os fiscais deverão registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA e à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, visando à adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato.
17.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as normas internas relacionadas à gestão e fiscalização contratual vigentes no âmbito do SAAE de Rio Bananal/ES, especialmente aquelas regulamentadas por atos normativos e decretos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1.O Contratante providenciará a publicação do contrato no PNCP e no sítio oficial, conforme arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.Fica eleito o Forum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE:

_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL
ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

CONTRATADA:

_____
XXXX
XXXX
Representante Legal